



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.
Processo nº. 6911/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA CENTRAL COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

SETORES INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 27/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2020, às 10h00min.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: compras@novaodessa.sp.gov.br.

Fone: (19) 3476-8602

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Setor de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, nº. 777, Centro, Nova Odessa, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h30min mediante guia de recolhimento, sendo o preço público por página de R\$ 0,71 ou gratuitamente através do site: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx> ou através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nova Odessa, 25 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

De ordem do Secretário de Administração, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 8.198/2016, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal 2.649/2011, de 24 de novembro de 2011 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2 – OBJETO E CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.

2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de ata, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX.

2.2.1. A Licitante poderá receber a ata via e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura do respectivo termo contratual.

2.2.2. No caso de recebimento do termo contratual por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo termo, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.3. Havendo impossibilidade de envio do termo contratual por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer a Diretoria de Suprimentos deste Município, para assinar o termo da ata, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4. O termo contratual somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias da ata será remetido à empresa contratada via Correio, no endereço informado no certame.

III – DO VALOR DA DESPESA ESTIMADA

3.1 - O valor global máximo estimado para o Registro de Preços (Cota Principal) é de R\$ 3.810,116,12, conforme orçamento estimativo;

3.2 - O valor global máximo estimado para o Registro de Preços (Cota Reservada) é de R\$ 1.229.416,05, conforme orçamento estimativo.

3.3 - A despesa total estimada em aproximadamente R\$ 5.039.532,17.

4 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

4.1. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por meio do sistema eletrônico.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

4.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: anseiche@novaodessa.sp.gov.br.

4.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a cota principal: os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136 e 137 poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.1.1. Para a cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006: os itens 03, 05, 06, 14, 24, 25, 26, 28, 31, 37, 46, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 69, 72, 75, 77, 79, 89, 90, 97, 99, 110, 116, 117, 120, 122, 123, 126, 127, 134 e 138 somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

7.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto a plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:

7.6.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.6.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.6.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

- 7.6.4. Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 7.6.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.6.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.5.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (esta alínea é aplicável apenas para os itens 03, 05, 06, 14, 24, 25, 26, 28, 31, 37, 46, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 69, 72, 75, 77, 79, 89, 90, 97, 99, 110, 116, 117, 120, 122, 123, 126, 127, 134 e 138).

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório;
 - 8.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 8.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
 - 8.1.5. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 8.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 8.1.11. Declarar o vencedor do certame;
 - 8.1.12. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
 - 8.1.13. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.1.14. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 8.1.16. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- 9.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento-licitantes (fornecedores)”.
- 9.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 9.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.
- 9.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

9.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Nova Odessa ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

9.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9.12. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

10.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

10.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

11.2.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

11.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

11.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12 – PROPOSTA ESCRITA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO II, com os valores oferecidos após a etapa de lances, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

12.1.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.2. Deverão estar consignados na proposta:

12.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

12.2.2. Número do Processo e do Pregão;

12.2.3. Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

12.2.4. Os preços deverão ser apresentados com precisão de quatro casas decimais;

12.3. Marca do medicamento ofertado;

12.4. O prazo de entrega do medicamento não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho;

12.5. Prazo de validade do medicamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

12.6. O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Central, localizada a Av. João Pessoa, 833 Bosque dos Cedros, no horário das 7:00 às 15:30, Nova Odessa/SP.

12.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial

12.8. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

12.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicadas no item 10.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

13.2.1.1. Os lances ofertados deverão atender às reduções mínimas de 0,5% em cada item.

13.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

13.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

13.3.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

13.3.2. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

13.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

13.5. O tempo normal da disputa será Fechamento Aberto.

13.5.1. Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

13.5.2. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s (dois minutos), o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s (dois minutos) a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

13.5.3. Os licitantes são avisados de todos os procedimentos via chat na sala de negociação na linha do lote/item indicando essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, os ícones de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas" e "Dou-lhe três fechado" serão exibidos. O pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

13.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.7. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.7.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.7.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

14 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.1.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (esta alínea é aplicável somente para os itens 03, 05, 06, 14, 24, 25, 26, 28, 31, 37, 46, 47, 49, 50, 58, 59, 60, 69, 72, 75, 77, 79, 89, 90, 97, 99, 110, 116, 117, 120, 122, 123, 126, 127, 134 e 138).

14.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

14.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 15 e 16 deste Edital.

14.3.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 14 deste Edital.

14.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: Avenida João Pessoa 777 – CEP: 13.380-017 – Nova Odessa/SP – Prefeitura de Nova Odessa – Diretoria de Suprimentos e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

14.3.2.1. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

14.3.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 14.3.1 e 14.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

14.3.4. A inobservância ao prazo elencado no item 14.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

14.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

15 - DA HABILITAÇÃO:

15.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

15.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.**

15.1.1.4.1. **Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE), quando aplicável, emitidas pela ANVISA.**

15.1.1.4.2. **Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.**

15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

15.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

15.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

15.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

15.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.5 – DECLARAÇÕES

15.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo III deste Edital;

15.1.5.2. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

15.1.5.3. Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura da ata e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora de algum lote do certame, conforme Anexo V deste Edital.

15.1.5.4. Declaração de inexistência de grau de parentesco nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, conforme Anexo VI deste Edital.

15.1.5.5. Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme anexo VII. **(somente se estiver em recuperação judicial e extrajudicial)**

15.1.5.6. Declaração de que se vencedora disponibilizará em até 10 (dez) dias contados do encerramento da sessão pública o seguinte: (Modelo Anexo VIII do Edital):

1) Registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro. Para produto isento, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA, dispensando o registro.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suprimentos e Licitações

Pregão Eletrônico 51/2020

16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.2.1 - Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

16.2.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Município de Nova Odessa.

17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Na fase de habilitação:

17.1.1. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 14 deste Edital.

17.1.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço, a saber: Avenida João Pessoa 777 – CEP: 13.380-017– Nova Odessa/SP – Prefeitura de Nova Odessa – Diretoria de Suprimentos e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

17.1.2.1. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

17.1.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 16.2.1 e 16.2.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

17.1.4. A inobservância ao prazo elencado no item 16.2.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

17.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “16.1.5.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

17.1.6. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17.1.7. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.1.8. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

18 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, no Setor de Suprimentos e Licitações, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa.

18.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo em relação ao item objeto de contestação e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.7. A adjudicação será feita por item.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

19.2. Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

19.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

19.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

19.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

c.3) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

20.3. A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

20.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.5 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

20.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

21 – DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados do Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

21.1.1 – No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela(s) e/ou medição(s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

21.1.2 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

21.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.2.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

21.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.3.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

22.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

- 22.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** A Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.
- 22.7.** Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.
- 22.8.** A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.
- 22.9.** O edital encontra-se disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site da Prefeitura de Nova Odessa www.novaodessa.sp.gov.br, link licitações ou ainda na Diretoria de Suprimentos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida João Pessoa, 777 Centro, Nova Odessa, SP, CEP. 13.380-017, em dias úteis, no horário de 8h00h às 16h30min.
- 22.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.
- 22.11.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Odessa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

23 – DOS ANEXOS

- 23.1.** Anexo I – Objeto e Especificações.
- 23.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.
- 23.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- 23.5.** Anexo V - Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa.
- 23.6.** Anexo VI - Declaração de inexistência de grau de parentesco nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal;
- 23.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial (SOMENTE SERÁ NECESSÁRIO SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL).
- 23.8 –** Anexo VIII - Declaração de atendimento quanto ao exigido no item 15.1.5.6 do edital.
- 23.9.** Anexo IX – Minuta da Ata.
- 23.10.** Anexo X - Recibo de Retirada de Edital.
- 23.11.** Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 25 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Preço máximo	Código	Descrição
01	12.000	CP	0,9238	1.12.01.0004.3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
02	360.000	CP	0,0319	1.12.01.0006.0	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
03	90.000	CP	0,3361	1.12.01.0010.8	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO
04	1.500	FR	7,0789	1.12.01.0012.4	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 100 ML
05	300	VD	5,6212	1.12.01.0030.2	AMBROXOL 15 MG/5ML/100 ML XAROPE FRASCO 120 ML
06	1.800	FR	5,0529	1.12.01.0031.0	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML - FRASCO 120 ML
07	40.000	CP	0,0697	1.12.01.0035.3	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO
08	40.000	CP	0,8506	1.12.01.0038.8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDOS SULCADOS
09	300.000	CP	0,4598	1.12.01.0039.6	AMITRIPTILINA 25 MG
10	2.000	FR	8,9556	1.12.01.0040.0	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral - frasco com 150 ml
11	108.000	CA	0,2971	1.12.01.0041.8	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA
12	1.200	UN	32,3753	1.12.01.0053.1	BECLOMETASONA 250 MCG - INALATÓRIO USO ORAL
13	120.000	CP	0,2107	1.12.01.0062.0	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO
14	20.000	CP	0,4303	1.12.01.0075.2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG
15	450.000	CP	0,1201	1.12.01.0082.5	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO
16	300.000	CP	0,3383	1.12.01.0085.0	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
17	60.000	CP	0,3160	1.12.01.0089.2	CARBONATO DE LITIO 300MG
18	1.500	FR	27,7158	1.12.01.0095.7	CEFALEXINA 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
19	75.000	CP	0,9371	1.12.01.0097.3	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO
20	55.000	FR	0,8086	1.12.01.0113.9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG
21	60.000	CP	1,0964	1.12.01.0117.1	CLOMIPRAMINA 25MG
22	30.000	CP	0,3068	1.12.01.0132.5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
23	42.000	CP	0,2125	1.12.01.0134.1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

24	190.000	CP	0,0946	1.12.01.0143.0	COMPLEXO B – COMPRIMIDO
25	12.000	BI	2,8035	1.12.01.0148.1	DEXAMETASONA 1MG/G CREME- BISNAGA COM 10 G
26	4.500	FR	3,8342	1.12.01.0152.0	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO ORAL.
27	200.000	CP	0,1205	1.12.01.0155.4	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.
28	100.000	CP	0,0963	1.12.01.0164.3	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO
29	12.000	CP	0,0744	1.12.01.0167.8	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.
30	360.000	CP	0,1856	1.12.01.0175.9	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
31	12.000	FR	2,0249	1.12.01.0177.5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10 ML
32	120.000	CP	0,2324	1.12.01.0190.2	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO.
33	12.000	CP	0,7052	1.12.01.0197.0	ESPIRONOLACTONA 100MG
34	80.000	CP	0,1611	1.12.01.0213.5	FENITOÍNA, SÓDICA 100MG COMPRIMIDO
35	100.000	CP	0,1735	1.12.01.0216.0	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG COMPRIMIDO
36	12.000	CP	1,4634	1.12.01.0221.6	FINASTERIDA 5 MG
37	320.000	CP	1,6918	1.12.01.0228.3	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA
38	120.000	CP	0,1639	1.12.01.0234.8	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
39	480.000	CP	0,1273	1.12.01.0241.0	GLIBENCLAMIDA 5MG.
40	25.000	CP	0,1329	1.12.01.0251.8	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO
41	400	FR	3,8542	1.12.01.0252.8	HALOPERIDOL 2MG/ML -SOLUÇÃO ORAL
42	80.000	CP	0,2157	1.12.01.0253.4	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDOS)
43	600	AP	11,3267	1.12.01.0256.9	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/1ML (EQUIVALENTE A 50MG/1ML DE HALOPERIDOL)
44	500.000	CP	0,0596	1.12.01.0264.0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO
45	70.000	CP	0,3206	1.12.01.0276.3	IMIPRAMINA 25MG
46	2.000	AP	31,109	1.12.01.0280.1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO
47	400	AP	29,9838	1.12.01.0284.4	INSULINA REGULAR HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.
48	3.000	FR	7,5553	1.12.01.0296.8	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS
49	12.600	CP	0,1598	1.12.01.0297.6	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG - COMPRIMIDO(CONTRACEPTIVO)-
50	600	AP	19,2808	1.12.01.0317.4	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

51	720.000	CP	0,1083	1.12.01.0320.4	METFORMINA 850MG
52	190.000	CP	0,8578	1.12.01.0322.0	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
53	25.000	CP	0,2404	1.12.01.0324.7	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
54	450	FR	0,6466	1.12.01.0327.1	Metoclopramida 4mg/ml gotas, frasco com 10ml.
55	30.000	CP	0,1354	1.12.01.0330.1	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.
56	4.500	BI	5,0536	1.12.01.0346.8	NEOMICINA, SULFATO DE 5MG+BACITRACINA 250 UI.- BISNAGA C/ 10G
57	190.000	UN	0,255	1.12.01.0452.2	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO APRESENTAÇÃO – COMPRIMIDO RETARD
58	4.500	FR	7,7535	1.12.01.0354.9	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15ML
59	600	FR	4,9565	1.12.01.0356.5	NISTATINA 100.000 UI/1ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML.
60	2.500	TU	5,0152	1.12.01.0357.3	NISTATINA 100.000UI/4G – CREME VAGINAL TUBO COM 60G - COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS
61	80.000	CP	0,1239	1.12.01.0359.0	NITRAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)
62	36.000	CP	0,2369	1.12.01.0360.3	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO.
63	800.000	CP	0,0608	1.12.01.0370.0	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER
64	4.500	FR	1,4195	1.12.01.0377.8	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML.
65	35.000	CP	0,3668	1.12.01.0392.1	PREDNISONA 5 MG
66	60.000	CP	0,5591	1.12.01.0393.0	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO
67	100.000	UN	0,3153	1.12.01.0399.9	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
68	210.000	CP	0,05	1.12.01.0406.5	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO
69	2.500	ENV	0,9652	1.12.01.0417.0	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G
70	2.000	UN	15,3212	1.12.01.0419.7	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATÓRIO
71	30.000	CP	0,3693	1.12.01.0449.9	SULFAMETOXAZOL 400+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.
72	900	FR	7,9177	1.12.01.0454.5	SULFATO FERROSO GOTAS, 125MG/ML OU 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FRASCO COM 30 ML.
73	2.000	FR	1,3246	1.12.01.0493.6	ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO 10ML
74	85.000	CP	0,149	1.12.01.0508.8	PARACETAMOL 500 MG
75	55.000	CP	0,1977	1.12.01.0509.6	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
76	180.000	CP	0,0470	1.12.01.0514.2	SULFATO FERROSO CONTENDO 40 MG DE FE ELEMENTAR.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

77	2.200	CP	1,0807	1.12.01.0516.9	NORESTISTERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS
78	15.000	CP	0,2173	1.12.01.0519.3	CIMETIDINA 200MG
79	1.200	UN	1,26	1.12.01.0531.2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (NaCl 0,9% + Cloreto de benzalcônio 1mg/ml)
80	200.000	CP	0,0998	1.12.01.0534.7	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
81	280.000	CP	0,3288	1.12.01.0535.5	ANLODIPINA 5 MG COMPRIMIDO
82	120.000	CP	0,2932	1.12.01.0547.9	ENALAPRIL 20 MG
83	60.000	CP	0,7277	1.12.01.0548.7	ESPIRONOLACTONA 25 MG
84	2.400	CP	0,5888	1.12.01.0559.2	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG
85	25.000	CP	2,4692	1.12.01.0561.4	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
86	100.000	CP	0,4919	1.12.01.0565.7	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
87	170.000	CP	0,3167	1.12.01.0566.5	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG
88	200.000	CP	0,3574	1.12.01.0567.3	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
89	4.000	FR	6,2493	1.12.01.0568.1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE , FRASCO COM 100 ML
90	85.000	CP	1,199	1.12.01.0569.0	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
91	1.200	BI	6,952	1.12.01.0570.3	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL TUBO COM 80G - COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS
92	400.000	CP	0,3817	1.12.01.0577.0	CLONAZEPAM 2 MG
93	150.000	CP	0,5027	1.12.01.0579.7	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 CÁPSULAS
94	25.000	CP	0,1210	1.12.01.0610.6	ALOPURINOL 100 MG
95	2.000	FR	7,3943	1.12.01.0611.4	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML
96	50.000	CP	0,3516	1.12.01.0615.7	TIAMINA 300 MG
97	2.000	FR	13,9214	1.12.01.0616.5	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML – FRASCO 30 ML
98	200.000	CP	0,1181	1.12.01.0622.0	Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada
99	2.000	CP	0,205	1.12.01.0654.8	SULFADIAZINA 500MG – CP
100	900	FR	8,6955	1.12.01.0655.6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML
101	1.200	TU	9,6027	1.12.01.0659.9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50GR – POMADA
102	12.000	CP	0,3584	1.12.01.0691.2	VARFARINA SODICA 5MGCP
103	500.000	CP	0,4488	1.12.01.0716.1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

104	1.100.000	CP	0,2779	1.12.01.0749.8	LOSARTAN POTASSIO 50MG
105	280.000	CP	0,7331	1.12.01.0751.0	SINVASTATINA 20MG
106	230.000	CP	0,5907	1.12.01.0752.8	SINVASTATINA 40MG
107	80.000	CP	0,1089	1.12.01.0753.6	METFORMINA 500MG
108	1.200	UN	14,1251	1.12.01.0759.5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG - SUSP. AQUOSA NASAL
109	1.200	FR	13,3261	1.12.01.0765.0	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) 15ML
110	2.000	TU	2,9483	1.12.01.0795.1	POMADA PARA ASSADURA (VITAMINA A + VITAMINA D + ÓXIDO DE ZINCO) TUBO COM 45G
111	6.000	CA	2,7853	1.12.01.0806.0	FLUCONAZOL 150MG
112	12.000	CP	1,5269	1.12.01.0808.7	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
113	36.000	CP	1,5524	1.12.01.0809.5	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
114	7.000	CP	0,8757	1.12.01.0811.7	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
115	600	TU	4,4401	1.12.01.0813.3	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/5G TUBO COM 50G – COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS
116	120.000	CP	0,17	1.12.01.0815.0	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VIT. A 400MCG; VIT. D3 5MCG; VIT. C 45MG; VIT. E 10MG; VIT. B1 1,2MG; VIT. B2 1,3MG; VIT. B5 5MG; VIT. B6 1,3MG; VIT. B12 2,4MCG; ÁCIDO FÓLICO 240MCG; BIOTINA 30MCG; ZINCO 7MG; IODO 130MCG; COBRE 900MCG; SELÊNIO 34MCG; MOLIBDÊNIO 45MCG; CROMO 35MCG)
117	7.200	CP	11,8114	1.12.01.0825.7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
118	3.600	FR	6,6248	1.12.01.0865.6	PREDNISOLONA 3MG/ML - 100ML XAROPE
119	15.000	CP	0,2678	1.12.01.0879.6	ALOPURINOL 300MG
120	2.000	CP	5,5762	1.12.01.0880.0	IVERMECTINA 6MG CP SULCADO
121	12.000	CA	1,6013	1.12.01.0881.8	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULA HBS
122	450	AP	18,0022	1.12.01.0882.6	NORESTISTERONA ENANT. 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1 ML
123	300.000	CP	0,1479	1.12.01.0917.2	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + COLECALCIFERIL - VIT D3 - 400 UI
124	1.200	FR	19,3088	1.12.01.1011.1	AMOXICILINA+Clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml suspensão FRASCO COM 75 ML
125	1.500	CP	0,4983	1.12.01.1012.0	DOXICICLINA 100mg



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

126	25.000	CP	1,7322	1.12.01.1013.8	ÁCIDO FOLÍNICO 15mg (Folinato de cálcio)
127	1.500	CP	0,0740	1.12.01.1072.3	PIRIMETAMINA 25 MG
128	4.000	FR	1,4775	1.12.01.1086.3	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML
129	80.000	CP	0,3708	1.12.01.1098.7	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDOS
130	150.000	CP	0,3886	1.12.01.1135.5	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada
131	200	FR	14,7348	1.12.01.1214.9	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
132	300	FR	6,2877	1.12.01.1215.7	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
133	60.000	CP	0,5022	1.12.01.1216.5	DOXAZOSINA 2MG
134	38.000	CP	0,5177	1.12.01.1218.1	IBUPROFENO 300MG
135	25.000	CP	3,8362	1.12.01.1221.1	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido
136	180.000	CP	0,3818	1.12.01.1229.7	CARVEDILOL 12,5 – COMPRIMIDO
137	600	TU	7,8257	1.12.01.1248.3	ACICLOVIR CREME 50MG/G - TUBO COM 10G
138	600	FR	16,90	1.12.01.1849.0	POLIVITAMÍNICO GOTAS (Composição mínima: Acetato de retinol - Vit. A; Colecalciferol - Vit. D3; Cloridrato de tiamina - Vit. B1; Fosfato sódico de riboflavina - Vit. B2; Nicotinamida; Ácido ascórbico - Vit. C)

Observação: A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

Obs.: Substituir o timbrado da Prefeitura pelo da empresa licitante

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020.

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 51/2020.

Processo nº. 6911/2020.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Item	Quant	Unid	Marca/ Fabricante	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12.000	CP		ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		
02	360.000	CP		ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		
03	90.000	CP		ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		
04	1.500	FR		ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 100 ML		
05	300	VD		AMBROXOL 15 MG/5ML/100 ML XAROPE FRASCO 120 ML		
06	1.800	FR		AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML - FRASCO 120 ML		
07	40.000	CP		AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO		
08	40.000	CP		AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDOS SULCADOS		
09	300.000	CP		AMITRIPTILINA 25 MG		
10	2.000	FR		Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral - frasco com 150 ml		
11	108.000	CA		AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		
12	1.200	UN		BECLOMETASONA 250 MCG - INALATÓRIO USO ORAL		
13	120.000	CP		BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

14	20.000	CP		BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		
15	450.000	CP		CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		
16	300.000	CP		CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
17	60.000	CP		CARBONATO DE LITIO 300MG		
18	1.500	FR		CEFALEXINA 250MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML		
19	75.000	CP		CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO		
20	55.000	FR		CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG		
21	60.000	CP		CLOMIPRAMINA 25MG		
22	30.000	CP		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO		
23	42.000	CP		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		
24	190.000	CP		COMPLEXO B – COMPRIMIDO		
25	12.000	BI		DEXAMETASONA 1MG/G CREME-BISNAGA COM 10 G		
26	4.500	FR		DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO ORAL.		
27	200.000	CP		DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.		
28	100.000	CP		DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO		
29	12.000	CP		DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.		
30	360.000	CP		DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO		
31	12.000	FR		DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10 ML		
32	120.000	CP		ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO.		
33	12.000	CP		ESPIRONOLACTONA 100MG		
34	80.000	CP		FENITOÍNA, SÓDICA 100MG COMPRIMIDO		
35	100.000	CP		FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG COMPRIMIDO		
36	12.000	CP		FINASTERIDA 5 MG		
37	320.000	CP		FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA		
38	120.000	CP		FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		
39	480.000	CP		GLIBENCLAMIDA 5MG.		
40	25.000	CP		HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Suprimentos e Licitações
 Pregão Eletrônico 51/2020

41	400	FR		HALOPERIDOL 2MG/ML -SOLUÇÃO ORAL		
42	80.000	CP		HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDOS)		
43	600	AP		HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/1ML (EQUIVALENTE A 50MG/1ML DE HALOPERIDOL)		
44	500.000	CP		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		
45	70.000	CP		IMIPRAMINA 25MG		
46	2.000	AP		INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO		
47	400	AP		INSULINA REGULAR HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 10ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.		
48	3.000	FR		LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS		
49	12.600	CP		LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG - COMPRIMIDO(CONTRACEPTIVO)-		
50	600	AP		MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETAVEL		
51	720.000	CP		METFORMINA 850MG		
52	190.000	CP		METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		
53	25.000	CP		METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO		
54	450	FR		Metoclopramida 4mg/ml gotas, frasco com 10ml.		
55	30.000	CP		METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.		
56	4.500	BI		NEOMICINA, SULFATO DE 5MG+BACITRACINA 250 UI.- BISNAGA C/ 10G		
57	190.000	UN		NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO APRESENTAÇÃO – COMPRIMIDO RETARD		
58	4.500	FR		NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15ML		
59	600	FR		NISTATINA 100.000 UI/1ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 50ML.		
60	2.500	TU		NISTATINA 100.000UI/4G – CREME VAGINAL TUBO COM 60G - COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS		
61	80.000	CP		NITRAZEPAM 5MG (COMPRIMIDO)		
62	36.000	CP		NITROFURANTOINA 100MG		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Suprimentos e Licitações
 Pregão Eletrônico 51/2020

				COMPRIMIDO.		
63	800.000	CP		OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER		
64	4.500	FR		PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15ML.		
65	35.000	CP		PREDNISONA 5 MG		
66	60.000	CP		PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		
67	100.000	UN		PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		
68	210.000	CP		PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO		
69	2.500	ENV		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G		
70	2.000	UN		SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATÓRIO		
71	30.000	CP		SULFAMETOXAZOL 400+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.		
72	900	FR		SULFATO FERROSO GOTAS, 125MG/ML OU 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FRASCO COM 30 ML.		
73	2.000	FR		ALBENDAZOL 400MG SUSPENSÃO 10ML		
74	85.000	CP		PARACETAMOL 500 MG		
75	55.000	CP		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		
76	180.000	CP		SULFATO FERROSO CONTENDO 40 MG DE FE ELEMENTAR.		
77	2.200	CP		NORETISTERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS		
78	15.000	CP		CIMETIDINA 200MG		
79	1.200	UN		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (NaCl 0,9% + Cloreto de benzalcônio 1mg/ml)		
80	200.000	CP		ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		
81	280.000	CP		ANLODIPINA 5 MG COMPRIMIDO		
82	120.000	CP		ENALAPRIL 20 MG		
83	60.000	CP		ESPIRONOLACTONA 25 MG		
84	2.400	CP		ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG		
85	25.000	CP		AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		
86	100.000	CP		LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		
87	170.000	CP		LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

88	200.000	CP		LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		
89	4.000	FR		LORATADINA 1MG/ML XAROPE , FRASCO COM 100 ML		
90	85.000	CP		LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		
91	1.200	BI		MICONAZOL 2% CREME VAGINAL TUBO COM 80G - COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS		
92	400.000	CP		CLONAZEPAM 2 MG		
93	150.000	CP		ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 CÁPSULAS		
94	25.000	CP		ALOPURINOL 100 MG		
95	2.000	FR		CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		
96	50.000	CP		TIAMINA 300 MG		
97	2.000	FR		IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML – FRASCO 30 ML		
98	200.000	CP		Glicazida 30mg comprimido de liberação prolongada		
99	2.000	CP		SULFADIAZINA 500MG – CP		
100	900	FR		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML		
101	1.200	TU		SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 50GR – POMADA		
102	12.000	CP		VARFARINA SODICA 5MGCP		
103	500.000	CP		CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		
104	1.100.000	CP		LOSARTAN POTASSIO 50MG		
105	280.000	CP		SINVASTATINA 20MG		
106	230.000	CP		SINVASTATINA 40MG		
107	80.000	CP		METFORMINA 500MG		
108	1.200	UN		BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG - SUSP. AQUOSA NASAL		
109	1.200	FR		AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) 15ML		
110	2.000	TU		POMADA PARA ASSADURA (VITAMINA A + VITAMINA D + ÓXIDO DE ZINCO) TUBO COM 45G		
111	6.000	CA		FLUCONAZOL 150MG		
112	12.000	CP		LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Suprimentos e Licitações
 Pregão Eletrônico 51/2020

113	36.000	CP		LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		
114	7.000	CP		LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		
115	600	TU		METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500 MG/5G TUBO COM 50G – COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES GINECOLÓGICOS		
116	120.000	CP		VITAMINAS E SAIS MINERAIS (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: VIT. A 400MCG; VIT. D3 5MCG; VIT. C 45MG; VIT. E 10MG; VIT. B1 1,2MG; VIT. B2 1,3MG; VIT. B5 5MG; VIT. B6 1,3MG; VIT. B12 2,4MCG; ÁCIDO FÓLICO 240MCG; BIOTINA 30MCG; ZINCO 7MG; IODO 130MCG; COBRE 900MCG; SELÊNIO 34MCG; MOLIBDÊNIO 45MCG; CROMO 35MCG)		
117	7.200	CP		ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
118	3.600	FR		PREDNISOLONA 3MG/ML - 100ML XAROPE		
119	15.000	CP		ALOPURINOL 300MG		
120	2.000	CP		IVERMECTINA 6MG CP SULCADO		
121	12.000	CA		LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULA HBS		
122	450	AP		NORESTISTERONA ENANT. 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1 ML		
123	300.000	CP		CARBONATO DE CÁLCIO 500 + COLECALCIFERIL - VIT D3 - 400 UI		
124	1.200	FR		AMOXICILINA+Clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml suspensão FRASCO COM 75 ML		
125	1.500	CP		DOXICICLINA 100mg		
126	25.000	CP		ÁCIDO FOLÍNICO 15mg (Folinato de cálcio)		
127	1.500	CP		PRIMETAMINA 25 MG		
128	4.000	FR		SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML		
129	80.000	CP		CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDOS		
130	150.000	CP		Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada		
131	200	FR		TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
132	300	FR		DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA		



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

133	60.000	CP		DOXAZOSINA 2MG		
134	38.000	CP		IBUPROFENO 300MG		
135	25.000	CP		Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido		
136	180.000	CP		CARVEDILOL 12,5 – COMPRIMIDO		
137	600	TU		ACICLOVIR CREME 50MG/G - TUBO COM 10G		
138	600	FR		POLIVITAMÍNICO GOTAS (Composição mínima: Acetato de retinol - Vit. A; Colecalciferol - Vit. D3; Cloridrato de tiamina - Vit. B1; Fosfato sódico de riboflavina - Vit. B2; Nicotinamida; Ácido ascórbico - Vit. C)		

1- Prazo de entrega do medicamento: não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Suprimentos e Licitações.

2- Prazo de validade do medicamento: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

3- Prazo de validade da proposta: Mínimo de sessenta (60) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4- O produto deverá ser entregue na Av. João Pessoa, 833 Bosque dos Cedros, no horário das 7:00 às 15:30, Nova Odessa/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020.

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida
de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 51/2020.
Processo nº. 6911/2020.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:
E-mail pessoal:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Endereço Residencial Completo:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 91 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº51/2020.
Processo nº. 6911/2020.

Eu (nome completo), representante(s) legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Nova Odessa **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com os servidores públicos municipais de Nova Odessa/SP, nos termos do contido no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2.020.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 51/2020.
Processo nº. 6911/2020.

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUANTO AO ITEM 15.1.5.6

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Declaramos para os devidos fins, que se classificado em primeiro lugar, disponibilizarei em até 10 (dez) dias contados do encerramento da sessão pública o seguinte:

1) Registro ativo na ANVISA, ou o no caso de vencimento do registro, deverá apresentar o protocolo de renovação com data de no mínimo 120 dias antes do vencimento do registro. Para produto isento, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal expedido pela ANVISA, dispensando o registro.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2.020.

Representante Legal da Proponente
Nome.:
RG.:
CPF.:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6911/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, **Julio Cesar Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 23.498.052-7 e do CPF nº 123.737.488-00, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 8.198/16, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa, estabelecida a, CEP: xxx, fone (xxx), e-mail: xxxxxx inscrita no CNPJ (MF) sob nº, inscrição estadual nº, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, residente em, portador do RG/SP nº, e do CPF nº, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:
Endereço:
Fone:
Fax:
CNPJ:
E-mail:
Representante Legal:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a farmácia central com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1 – A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela senhora **xxx**, sendo este denominado representante da Administração podendo ser substituídos a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;

2.1.1 – O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- As solicitações dos medicamentos serão feitas pela Farmácia Central, de acordo com a necessidade.

3.2- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

3.2.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada a Av. João Pessoa, 833 Bosque dos Cedros, no horário das 7:00 às 15:30, Nova Odessa/SP, fone (19) 3476-8194.

3.2.2- Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como frete, carga e descarga, embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário de notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do atestado de recebimento, informando a agência bancária, conta corrente que será efetuado o pagamento da **DETENTORA**;

5.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.2.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.3.1- Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1- Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

6.2- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 51/20 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste;

6.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

6.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.3- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.4- Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.5- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 – A ATA de Registro de Preços poderá sofrer alterações em conformidade com o artigo 12, seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto Municipal 2635/2010;

8.2 - Na hipótese de a **DETENTORA** da ATA solicitar alteração de preço (s), a mesma deverá encaminhar pedido devidamente justificado, acompanhado de planilha detalhada de custos, bem como



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc;

8.3 – As exigências contidas no item acima são condições mínimas para análise, pelo **MUNICÍPIO**, do pedido e não obriga, em hipótese alguma, o **MUNICÍPIO** na sua concessão ou mesmo ressarcir ou indenizar a **DETENTORA** por conta deste, seja a que título for;

8.3.1 – Eventuais pedidos de alteração de preços da ATA, independentemente de sua concessão ou não pelo **MUNICÍPIO**, não desobriga a **DETENTORA** no cumprimento de suas obrigações, nos termos constantes do Edital e da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9 - O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1 - Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

9.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.6 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução da ATA ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

b) Advertência e;

c) Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c.1) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c.2) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

Parágrafo único - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor da ATA;

c.3) – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

10.3 – A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25%, considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas;

10.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.5 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

10.6 - A recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar a ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/20 com seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) **DETENTORA (S)**;

11.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

12.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nova Odessa,

Órgão Gerenciador:

Detentora:

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.novaodessa.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura

Senhor, Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Suprimentos e Licitações pelo e-mail – compras@novaodessa.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Nova Odessa da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Suprimentos e Licitações
Pregão Eletrônico 51/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.